



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Clínica Médica Veterinária especializada para a prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de 150 cães e gatos, fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos que serão selecionados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arambaré. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 O serviço contratado deverá ser desenvolvido em Clínica Médica Veterinária especializada capaz de oferecer atendimento cirúrgico, por demanda e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em animais nas espécies caninas e felinas sem raça e peso definidos, em situação de rua e/ou semi domiciliados, pertencentes à famílias em situação de vulnerabilidade social residentes e domiciliados no Município e/ou resgatados por entidades de proteção animal, pertencentes ao município de Arambaré.

2.2 A Secretaria do Meio Ambiente enviará previamente à clínica veterinária o cadastro de animais que deverão ser atendidos. Não deverão ser aceitos animais com características diferentes do cadastro. Nodia do procedimento, o responsável pelo animal deverá entregar à clínica o encaminhamento para cirurgia fornecido pela equipe veterinária da Secretaria de Meio Ambiente.

2.3 Todos os animais a serem esterilizados (castrados), antes da realização de cada procedimento cirúrgico serão submetidos à avaliação clínica por médico veterinário da contratada. Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada, no exame físico, a presença de qualquer condição que possa constituir maior risco de morte ao animal. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria de Meio Ambiente, que disponibilizará vaga a outro animal.

2.4 Detalhamento da Prestação dos Serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento vencedor da licitação, com pessoal e material próprio, nos dias e horários normais de funcionamento, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Arambaré

- 2.4.1 O encaminhamento cirúrgico é documento indispensável para realização do procedimento de castração, será emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em três vias, (1º via do tutor, 2º prestador de serviços, 3º SEMAS);
- 2.4.2 Ter a empresa sede no município de Arambaré ou distante, até 35 km;
- 2.4.3 O transporte dos animais encaminhados para castração é de responsabilidade do tutor/responsável do animal;
- 2.4.4 A esterilização cirúrgica (castração) deverá ser realizada utilizando a técnica preferencialmente de Ovariohisterectomia (fêmeas), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos;
- 2.4.5 É de responsabilidade de a clínica fornecer periodicamente (mensalmente) à Secretaria de Meio Ambiente cópia dos prontuários dos animais castrados;
- 2.4.6 A clínica deverá atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionado aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.1 O objetivo do projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos Município de Arambaré;
- 3.1.2 O encaminhamento cirúrgico é documento indispensável para realização do procedimento de castração, será emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em três vias, (1º via do tutor, 2º prestador de serviços, 3º SEMAS);
- 3.1.3 Ter a empresa sede no município de Arambaré ou distante, no máximo 35 km;
- 3.1.4 O transporte dos animais encaminhados para castração é de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

responsabilidade do tutor/responsável do animal;

- 3.1.5 A esterilização cirúrgica (castração) deverá ser realizada utilizando a técnica preferencialmente de Ovariohisterectomia (fêmeas), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos;
- 3.1.6 É de responsabilidade de a clínica fornecer periodicamente (mensalmente) à Secretaria de Meio Ambiente cópia dos prontuários dos animais castrados;
- 3.1.7 A clínica deverá atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionado aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A realização do Procedimento será de acordo com cronograma estabelecido entre as partes, apresentando a quantidade mensal de animais que serão encaminhados a Clínica para os procedimentos, assim com as respectivas datas de realização. Os serviços serão executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Os serviços serão executados a partir do dia seguinte ao recebimento do número de empenho;
- b) Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente (licenciamento ambiental, se necessário, alvará de localização, licença sanitária) a empresa deverá possuir responsável técnico com vínculo empregatício ou contratação para a finalidade de acompanhamento técnico;

Silmery Flores

Coordenadora de Projetos e Convênios